

LEI Nº 6.531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O sistema remuneratório dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL é o estabelecido através de subsídio, fixado na forma dos anexos I e II da presente Lei.

§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as hipóteses previstas da Constituição Federal e as verbas de caráter indenizatório.

§ 2º Os valores de subsídios fixados, correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

Art. 2º Nenhuma redução remuneratória poderá resultar da nova política vencimental, sendo assegurado ao servidor o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida na data desta Lei e o subsídio correspondente, como complemento constitucional, nominalmente identificado e inalterável em seu quantum, ficando extintas todas as vantagens, gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.

Art. 3º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, deverão ser revistos anualmente, mediante lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de setembro de 2004 .

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,
em Maceió, 23 de novembro de 2004, 116º da República.

RONALDO LESSA
Governador

LEI Nº 6.531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004**ANEXO I****SUBSÍDIO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA
DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS
E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL****PARTE PERMANENTE**

CARGO	NÍVEL	CLASSE			
		A	B	C	D
Assessor Técnico Agrário	Superior	1.477,54	1.710,83	2.277,11	3.005,79
Assistente Técnico Agrário	Médio	600,00	765,00	1.105,16	1.612,08
Assistente de Serviços Agrários	Médio	554,93	697,62	1.055,16	1.532,08
Auxiliar de Serviços Agrários	Elementar	300,00	340,20	513,70	744,87

LEI Nº 6.531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004**ANEXO II****SUBSÍDIO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA
DOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS
E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL****PARTE SUPLEMENTAR**

NÍVEL / CARGO	CLASSE			
	A	B	C	D
Nível Superior	1.477,54	1.710,83	2.277,11	3.005,79
Assessor de Administração				
Contador				
Economista				
Engenheiro Agrônomo				
Engenheiro Cartógrafo				
Psicólogo	554,94	697,62	1.055,16	1.532,08
Nível Médio				
Agente Administrativo				
Assistente Administrativo				
Desenhista				
Fotoleitor				
Técnico Administrativo				
Técnico em Agrimensura				
Técnico de Contabilidade				
Técnico Agrícola	300,00	340,20	513,70	744,87
Nível Elementar				
Auxiliar de Serviços Diversos				
Datilógrafo				
Motorista				